

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 082/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.255	CONVÊNIO PAIF Nº 034/2012 E 014/2016	
985 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
984 3.3.90.36.00.00	2050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
986 4.4.90.52.00.00	2050 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
Total Suplementação:		78.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionados nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 17 de junho de 2016.

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 082/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

À apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), os quais serão destinados para no PROGRAMA PAIF Nº 034/2012 e 014/2016, a deliberação será para um Co-Financiamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), serviços que serão ofertados nos CRAS do município e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, recursos estes oriundos do Governo Estadual.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**